



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luis, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – www.crea-rs.org.br

Regimento Interno dos Congressos Distritais Preparatórios para o 12º Congresso Estadual dos Profissionais - 2013

No decorrer de 2013, ocorrerá o “**MARCO LEGAL: COMPETÊNCIA PROFISSIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO NACIONAL**”, atividade proposta pelo Sistema Confea/Crea, que acontecerá em três momentos, visando consultar os profissionais da área tecnológica sobre diversos eixos temáticos.

No primeiro momento, acontecem os Congressos Distritais nas cidades sedes das 43 Inspetorias do Crea-RS, cuja organização e apoio serão dados pela Inspetoria e entidade(s) de classe local(is).

No segundo, os delegados eleitos nos Distritais participarão do Congresso Estadual, com vistas a compilarem e votarem nas propostas que serão encaminhadas ao Congresso Nacional, sendo apresentadas por uma delegação nacional escolhida entre estes delegados.

No terceiro momento, as propostas aprovadas no CNP, retornarão ao Estado para nova discussão e revalidação pelos delegados estaduais, em novo encontro que deverá ocorrer em outubro de 2013. Retornam para discussão nacional em Brasília, no mês de novembro.

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º Os Congressos Distritais - CDs acontecerão em 43 (quarenta e três) encontros nas cidades sedes das Inspetorias Regionais, organizados por uma comissão composta por representantes daquelas Regionais e respectivas Entidades de Classe.

§ 1º Os Congressos Distritais objetivam discutir e propor políticas, estratégias, planos e programas de atuação, bem como afirmar o papel dos profissionais da área da Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia no desenvolvimento nacional, e propiciar maior integração do Sistema Confea/Crea com a sociedade por meio da apresentação de propostas no 12º Congresso Estadual de Profissionais do Rio Grande do Sul - CEP/RS, referentes aos eixos temáticos indicados pelo Confea.

§ 2º O suporte e as orientações gerais à organização do Congresso Estadual de Profissionais do Rio Grande do Sul serão dados pela Comissão Organizadora Estadual, organismo instituído por meio da Portaria nº 073, de 25 de fevereiro de 2013.

§ 3º Os Congressos Distritais serão realizados em duas datas, quais sejam, 27 de abril de 2013 e 4 de maio de 2013.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luis, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – www.crea-rs.org.br

§ 4º Nos Congressos Distritais serão eleitos, no máximo, 8 (oito) Delegados Estaduais representando, cada um, uma das Câmaras Especializadas do Crea-RS (agronomia, segurança do trabalho, civil, elétrica, florestal, geologia e engenharia de minas, industrial e química), também obedecendo à determinação de que 4 (quatro) destes sejam profissionais com mandato em 2013, e 4 (quatro) das vagas sejam preenchidas pelos demais.

§ 5º Os eleitos participarão do 12º Congresso Estadual de Profissionais do Rio Grande do Sul, que será realizado no dia 29 de junho de 2013, na Assembleia Legislativa do Estado, em Porto Alegre (RS).

CAPÍTULO II – DO TEMÁRIO

Art. 2º Os Congressos Distritais terão como eixos temáticos a discussão e apresentação de propostas sobre o tema central indicado pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, denominado “MARCO LEGAL: COMPETÊNCIA PROFISSIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO NACIONAL”.

CAPÍTULO III – DOS PARTICIPANTES

Art. 3º Participam dos Congressos Distritais, com direito a voz e voto, os profissionais presentes daquela Regional.

§ 1º Os estudantes e participantes leigos somente com direito a voz.

§ 2º Considera-se *profissional* aquele registrado ou com registro vistado no Crea-RS.

§ 3º Considera-se *estudante* aquele que assim o comprovar, no ato da inscrição, mediante documento fornecido pela Universidade ou Escola Técnica.

§ 4º As inscrições nos Congressos serão gratuitas, devendo ser efetuadas na inspetoria ou no local do evento.

§ 5º Os delegados eleitos deverão estar em dia com o Crea-RS.

CAPÍTULO IV – DAS SESSÕES DE TRABALHO

Art. 5º As sessões de trabalho de cada Congresso Distrital serão compostas de:

- a) Sessões solenes de abertura e encerramento.
- b) Palestrantes (opcional).
- c) Sessões temáticas.
- d) Eleição de Delegados Estaduais.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luis, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – www.crea-rs.org.br

Parágrafo único. As Sessões Solenes de Abertura e de Encerramento dos Congressos Distritais serão dirigidas pelo(a) Coordenador(a) da Comissão Organizadora do Evento ou por seu Representante.

CAPÍTULO V – DAS SESSÕES TEMÁTICAS

Art. 6º Para as sessões temáticas será formada uma Mesa Coordenadora, que será composta por Coordenador, Secretário e Relator, eleitos pelos participantes com direito a voto.

§ 1º Ao Coordenador compete:

- a) Coordenar e dirigir as sessões plenárias.
- b) Receber e submeter à discussão, os trabalhos e as propostas apresentadas.
- c) Apurar e proclamar os resultados.

§ 2º Ao Secretário compete:

- a) Cronometrar o tempo das intervenções.
- b) Anotar as inscrições.
- c) Catalogar as declarações de voto.
- d) Numerar, pela ordem, as propostas encaminhadas.
- e) Auxiliar o Relator na redação final das deliberações.
- f) Recolher a assinatura dos integrantes da Mesa Coordenadora na Ata Final e nas propostas aprovadas.

§ 3º Ao Relator compete:

- a) Anotar e revisar a formatação das propostas aprovadas.
- b) Auxiliar o trabalho desenvolvido pelo Secretário.
- c) Elaborar a ata final.

Art. 7º Os documentos básicos para discussão serão os fornecidos pelo Confea. Antes de iniciar a discussão, para cada eixo proposto, o Coordenador Distrital deverá fazer uma breve explanação sobre a situação atual no Sistema – e poderá ser auxiliado pelos demais participantes ou se basear nos textos referenciais a serem fornecidos pelo Confea. Os participantes pedirão os destaques que desejarem discutir. As propostas deverão ser encaminhadas por escrito à Mesa Coordenadora dos trabalhos já dentro da formatação indicada (Anexos). Em cada Distrital, poderão ser aprovadas, no máximo, uma proposta por tema e uma fora dos temas descritos.

Art. 8º Cada participante poderá falar duas vezes, alternadamente, pelo tempo de 3 (três) minutos cada vez, sobre a matéria destacada em debate. O participante com a palavra poderá conceder



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luis, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – www.crea-rs.org.br

aportes, que serão descontados do seu tempo. Encerrada a discussão, será procedida votação. Apurados os votos, o Coordenador proclamará o resultado e a decisão que constará no documento final.

Art. 9º Considera-se proposta o instrumento administrativo, necessariamente fundamentado, que proponha estudos e medidas capazes de gerar a edição de normas, procedimentos, ações e tomada de providências técnico-administrativas. As propostas devem contemplar, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

- a) Situação existente.
- b) Proposição.
- c) Justificativa.
- d) Fundamentação legal.
- e) Sugestão de mecanismos para implementação.

§ 1º Na votação deverá ser utilizado o crachá de identificação de Participante Profissional.

§ 2º Em caso de empate, caberá ao Coordenador o voto de desempate.

Art. 10. Terminada a discussão dos eixos, o Coordenador encerrará os trabalhos e o Relator elaborará o documento final, que deverá ser aprovado e assinado pelos integrantes da Comissão Coordenadora dos Trabalhos e pela Organizadora do Distrital.

Art. 11. Encerrada a sessão, em cada Congresso Distrital serão eleitos até 8 (oito) Delegados Estaduais, cada um representando uma das Câmaras Especializadas no Conselho (civil, segurança do trabalho, agronomia, industrial, química, elétrica, geologia/engenharia de minas e florestal) e 8 (oito) Delegados Suplentes, por igual critério. (Regimento Eleitoral)

§ 1º Dos 8 (oito) a serem eleitos, 4 (quatro) destes deverão ser profissionais com mandato em 2013 (Conselheiro Titular e Suplente, Inspetores e Diretores Regionais da Mútua/RS).

§ 2º Caso o Congresso Distrital não tenha participantes na condição de profissionais com mandato essas vagas não serão preenchidas.

§ 3º As 4 (quatro) modalidades que concorrerão às vagas com mandato serão definidas por votação entre os profissionais presentes.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. Todo o profissional inscrito no Congresso Distrital, obedecidos aos critérios já estabelecidos neste Regimento, com exceção dos integrantes da Comissão Eleitoral, que deverá ser eleita no início do processo eleitoral (ver Regimento Eleitoral) poderá concorrer como Delegado Estadual.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luis, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – www.crea-rs.org.br

Art. 13. Não serão aceitas para discussão no Congresso Estadual de Profissionais as propostas recebidas após o envio pela Comissão Organizadora Estadual, oriundas daquele Distrital.

Parágrafo único. Todas as propostas deverão ser enviadas em conjunto, devidamente assinadas pela Mesa Coordenadora dos Trabalhos e pela Comissão Organizadora, acompanhadas da relação dos Delegados eleitos.

Art. 14. Com vistas a abrigar os profissionais da região, estudantes e autoridades, dando a devida visibilidade, sugerimos que o local escolhido como sede do Congresso Distrital seja público e gratuito (Câmara Municipal de Vereadores, Universidade, CDL, outros).

Art. 15. É importante contar, tanto na abertura como nos debates, com a participação máxima de profissionais, estudantes, políticos, autoridades e veículos de comunicação da região pela relevância dos assuntos a serem tratados.

Art. 16. O evento terá a duração de um dia ou de um turno, e ocorrerão simultaneamente, conforme cronograma proposto.

Art. 17. A Comissão de Organização dos Congressos orientará e fornecerá o arquivo dos materiais a serem utilizados e distribuídos nos eventos, cerimonial, pesquisa de opinião, formulário para propostas, fichas e cédulas eleitorais, e outros, estando à disposição para esclarecimentos de quaisquer dúvidas antes e durante os eventos, pessoalmente ou pelos telefones dispostos ao final deste documento.

Art. 18. As Comissões Distritais têm plena liberdade para convidar debatedores ou painelistas.

Art. 19. As Comissões Distritais deverão encaminhar à Comissão Organizadora Estadual as propostas aprovadas, já formatadas dentro do padrão, a ata do evento e a relação dos eleitos **até dia 24 de maio de 2013**, não sendo aceitas após esta data.

Parágrafo único. As propostas após serem sistematizadas pela Comissão Organizadora Estadual serão analisadas no Congresso Estadual, e as propostas aprovadas no 12º CEP/RS serão sistematizadas e encaminhadas à Comissão Organizadora do Congresso Nacional dos Profissionais.

Art. 20. A Comissão de sistematização das propostas será composta pelo Presidente do Crea-RS e pelos integrantes da Comissão Organizadora Estadual, auxiliados por três empregados do Crea-RS.

Art. 21. O Crea-RS repassará à Entidade de Classe definida pela Comissão Organizadora de cada Congresso Distrital o valor correspondente a R\$ 50,00 (cinquenta reais) por **profissional**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luis, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – www.crea-rs.org.br

participante como taxa de inscrição, com vistas ao pagamento dos gastos em infraestrutura, alimentação, deslocamento ou outras despesas decorrentes da realização, da seguinte forma:

- a) 30% deste valor será calculado em função da lista de participantes a ser fornecida pelos organizadores, até 10 (dez) dias antes do evento.
- b) O restante será pago após o evento e calculado sobre o número real de participantes que tenham assinado a lista de presença no início e no término do evento, até o limite máximo de repasse, por Congresso Distrital, de R\$ 3.000,00 (três mil reais).
- c) A prestação de contas será feita pela Entidade recebedora até 10 (dez) dias após o evento, mediante a apresentação da lista de presença assinada pelo participante com seu nome e número do Crea-RS legíveis – pois será feita conferência de sua participação e vistada pela Comissão Organizadora do Distrital.

Art. 22. A divulgação dos eventos será feita pela área de Comunicação e Marketing do Crea-RS, que buscará entrevistas nas rádios e jornais locais para que os inspetores possam divulgar os seus respectivos CDs na cidade. Serão também feitos anúncios publicitários com tal fim, antecedendo os eventos e convidando aos profissionais da região para participarem conforme cronograma.

COMISSÃO ORGANIZADORA ESTADUAL:

Eng. Civil Jefferson de Freitas Lopes,
Membro / Coordenador.

Telefone para contato: 53 9971.8886 – 51 9269.6699

Eng. Agrônomo Artur Pereira Barreto,
Membro / Coordenador-Adjunto.

Telefone para contato: 53 3242.8812 – 53 9972.3589

Eng. Agrônomo Bernardo Luiz Palma,
Membro.

Telefone para contato: 54 3313.4513 – 54 9981.5032



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luis, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – www.crea-rs.org.br

ANEXO 1 – CÉDULA DE VOTAÇÃO

Inspetoria de _____

Eleição para escolha de Delegados Estaduais

Cédula de Votação

Modalidade com mandato	
---------------------------	--

() _____
() _____
() _____

Modalidade com mandato	
---------------------------	--

() _____
() _____
() _____

Modalidade com mandato	
---------------------------	--

() _____
() _____
() _____

Modalidade com mandato	
---------------------------	--

() _____
() _____
() _____

Modalidade sem mandato	
---------------------------	--

() _____
() _____
() _____

Modalidade sem mandato	
---------------------------	--

() _____
() _____
() _____

Modalidade sem mandato	
---------------------------	--

() _____
() _____
() _____

Modalidade sem mandato	
---------------------------	--

() _____
() _____
() _____



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luis, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – www.crea-rs.org.br

ANEXO 2 – REGIMENTO ELEITORAL

1. Para a coordenação das eleições, será eleita uma Comissão Eleitoral, composta por Coordenador, Secretário e Relator, eleitos pelos profissionais. Estes não poderão concorrer para Delegados Estaduais neste processo.
2. Ao Coordenador compete:
 - a) Coordenar e dirigir o processo eleitoral.
 - b) Submeter à discussão e consenso qualquer dúvida surgida quanto ao encaminhamento do processo.
 - c) Apurar e proclamar os resultados.
3. Ao Secretário compete:
 - a) Organizar o processo eleitoral, com chamamento dos eleitores.
 - b) Conferir as fichas de inscrições dos candidatos para verificação dos dados e definição de quais as modalidades com e sem mandato.
 - c) Auxiliar o Relator na redação final das atas.
 - d) Recolher a assinatura dos integrantes da Comissão Eleitoral na Ata Final.
4. Ao Relator compete:
 - a) Fazer a Ata dos trabalhos.
 - b) Auxiliar o trabalho desenvolvido pelo Secretário.
5. Nos Congressos Distritais serão eleitos, no máximo, oito delegados estaduais – representando, cada um, uma das Câmaras Especializadas do Crea-RS, agronomia, segurança, civil, elétrica, florestal, geologia/minas, industrial e química e respectivos suplentes. Caso no Congresso não tenha presente um candidato de alguma modalidade, esta vaga não será preenchida.
6. Por determinação do Confea, 50% destes (4) serão profissionais com mandato em 2013. O Conselheiro suplente que tenha participado de reuniões como titular é considerado *Conselheiro* neste processo. Caso no Congresso não tenha participantes neste critério, as vagas não serão preenchidas. 50% das vagas (4) serão preenchidas pelos demais. Os eleitos participarão do 12º CEP-RS, que se realizará na Assembleia Legislativa, em Porto Alegre, dia 29 de junho de 2013, onde serão eleitos, pelos mesmos critérios, até vinte e quatro delegados que representarão o RS no Congresso Nacional dos Profissionais, que ocorrerá em setembro em Gramado.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luis, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – www.crea-rs.org.br

7. As quatro modalidades que concorrerão às vagas com mandato serão definidas por votação entre os profissionais presentes, caso haja candidatos nessa categoria para mais de duas modalidades. Caso não, as duas em que houver conselheiro titular presente, serão as modalidades a elegerem candidatos com mandato. Se no CD não houver profissional concorrendo a Delegado Estadual, essa vaga não será preenchida de outra maneira.
8. Participam das eleições dos Delegados Estaduais, com direito a concorrer e ao voto, os profissionais daquela Regional presentes, registrados ou com registro vistado no Crea-RS, com exceção dos integrantes da Comissão Eleitoral, que tenham entregado a ficha de inscrição até o horário determinado pela Comissão Organizadora. Todos os profissionais participantes votam em todos os candidatos. Os delegados eleitos deverão estar em dia com o Crea-RS. Não atendendo a esta condição, a vaga será destinada ao candidato subsequente.
9. Em caso de empate, deverá haver nova eleição, pelos mesmos critérios, para os envolvidos no empate. No caso de novo empate, o critério para escolha do vencedor será o de idade física, ganhando o mais idoso.
10. O registro dos eleitos deverá constar na Ata Final, assinada pela Comissão Eleitoral, e entregue junto às Propostas aprovadas à Comissão Organizadora do CEP.
11. Será declarada nula, a eleição cujo número de votantes for diferente ao número de cédulas declarado em Ata.

Porto Alegre, março 2013.

Eng. Civil Jefferson de Freitas Lopes,
Membro / Coordenador.

Eng. Agrônomo Artur Pereira Barreto,
Membro / Coordenador-Adjunto.

Eng. Agrônomo Bernardo Luiz Palma,
Membro.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luis, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – www.crea-rs.org.br

ANEXO 3 – ATA DE ELEIÇÃO

DELEGADO ESTADUAL

Inspetoria de _____

Aos _____ de 2013, esta Comissão Eleitoral, sob a Coordenação do(a) Sr(a). _____, eleita pelos participantes deste Distrital para coordenar o processo eleitoral de escolha dos Delegados Estaduais no 12º CEP, de posse das folhas de presença e da urna, deu por encerrados os trabalhos das eleições para Delegado Estadual, com o seguinte desenvolvimento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	QTD. POR EXTENSO
1.	Número de Delegados Distritais votantes*		
2.	Quantidade de votos na Urna**		

* Inclusive votos em separado

** Se o item 1 não for igual ao item 2, a votação deve ser declarada nula e não devem ser apurados os votos.

3. Nomes dos Componentes da Comissão Eleitoral:

Membro da Comissão Eleitoral.

Assinatura.

Membro da Comissão Eleitoral.

Assinatura.

Membro da Comissão Eleitoral.

Assinatura.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luis, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – www.crea-rs.org.br

4. Procedimentos Adotados pela Comissão Eleitoral.

4.1 Fatos considerados relevantes:

5. Profissionais titulares eleitos como Delegados Estaduais:

Modalidade com mandato		Nº votos	Modalidade com mandato		Nº votos
Titular			Titular		

Suplente			Suplente		
----------	--	--	----------	--	--

Modalidade com mandato		Nº votos	Modalidade com mandato		Nº votos
Titular			Titular		

Suplente			Suplente		
----------	--	--	----------	--	--

Modalidade sem mandato		Nº votos	Modalidade sem mandato		Nº votos
Titular			Titular		

Suplente			Suplente		
----------	--	--	----------	--	--

Modalidade sem mandato		Nº votos	Modalidade sem mandato		Nº votos
Titular			Titular		

Suplente			Suplente		
----------	--	--	----------	--	--



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luis, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – www.crea-rs.org.br

Presidente da Comissão Eleitoral.

Assinatura.

Secretário da Comissão Eleitoral.

Assinatura.

Mesário da Comissão Eleitoral.

Assinatura.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luis, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – www.crea-rs.org.br

ANEXO 4 – FICHA DE INSCRIÇÃO

CANDIDATO A DELEGADO ESTADUAL

INSPETORIA DE _____

() COM MANDATO () SEM MANDATO MODALIDADE: _____

Nome: _____

Título do profissional: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Carteira Identidade: _____ CPF: _____ CREA-RS: _____

Endereço residencial: _____

Cidade: _____ CEP _____ Fone () _____

Celular: () _____

Endereço Comercial: _____

Cidade: _____ CEP: _____ Fone () _____

Estado Civil: _____

Data (dia, mês e ano)

Assinatura do Profissional

NOTA DE ESCLARECIMENTO:

A presente ficha de inscrição inscreve o profissional brasileiro, legalmente habilitado e em dia com o CREA-RS a participar como candidato na eleição para escolha dos Delegados Estaduais que participarão do 12º Congresso Estadual.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luis, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – www.crea-rs.org.br

ANEXO 5 – FICHA DE INSCRIÇÃO

PARTICIPANTE CONGRESSO DISTRITAL

INSPETORIA DE _____

Nome: _____

Título do profissional: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Carteira Identidade: _____ CPF: _____ CREA-RS: _____

Endereço residencial: _____

Cidade: _____ CEP _____ Fone () _____

Celular: () _____

Data (dia, mês e ano)

Assinatura do Profissional

NOTA DE ESCLARECIMENTO:

A presente ficha de inscrição inscreve o profissional brasileiro, legalmente habilitado e em dia com o Crea-RS a participar como profissional com direito a voz e voto no Congresso Distrital deste Regional.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luis, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – www.crea-rs.org.br

ANEXO 6

FORMULÁRIO PARA ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTAS

SITUAÇÃO EXISTENTE:
PROPOSIÇÃO:
JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
SUGESTÕES DE MECANISMO PARA IMPLEMENTAÇÃO:

PROPONENTE: _____

PROPOSTA:

() APROVADA

() NÃO APROVADA



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luis, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – www.crea-rs.org.br

ANEXO 7

LISTA DE PRESENÇAS

Data ____/____/2013 - Turno _____

Nº	NOME	Nº CREA	TELEFONE	E-MAIL	ASSINATURA
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9.					
10.					
11.					
12.					
13.					



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luis, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – www.crea-rs.org.br

14.					
15.					
16.					
17.					
18.					
19.					
20.					
21.					
22.					
23.					
24.					
25.					



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luis, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – www.crea-rs.org.br

ANEXO 8 - ROTEIRO

1. O Coordenador da Comissão Organizadora inicia os trabalhos.
2. Dá boas vindas aos participantes.
3. Elege seus auxiliares na condução dos trabalhos do Congresso – secretário e relator.
4. Apresenta os integrantes da mesa (título, nome, função).
5. Faz a abertura apresentando os objetivos do evento, bem como os eixos temáticos.
6. Passa a palavra aos participantes da mesa.
7. Se houver painelistas, passa a palavra a este(s).
8. Eleição dos integrantes da Comissão Eleitoral – Presidente, Secretário e Mesário – lembrando que estes não poderão concorrer como Delegados Estaduais. Explicar a sistemática.
9. Finaliza explanando sobre as atividades do evento que seguem: apresentação dos eixos, discussão e votação das propostas. Explicar os procedimentos para o encaminhamento das mesmas. Falar, também, que ao final do Congresso, haverá eleição dos delegados e estudantes. Informar o horário de encerramento de entrega das fichas de inscrição para delegados e mencionar os requisitos.
10. Apresenta os eixos.
11. Apresentação, discussão e aprovação de propostas.
12. Passa os trabalhos à Comissão Eleitoral.
13. Esta explica as regras do processo – ver Regimento Eleitoral e dá início ao pleito.
14. Resultados.
15. Comissão Organizadora assina ata do Congresso, relação das propostas aprovadas. Comissão Eleitoral faz e assina ata da eleição.
16. Encerramento oficial.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luis, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – www.crea-rs.org.br

ANEXO 9 – CERIMONIAL

Caso necessário:

CERIMONIAL DE ABERTURA

MC - Senhoras e Senhores, bom dia!

MC - Damos início ao Congresso Distrital de....., preparatório ao 12º Congresso Estadual dos Profissionais da Área Tecnológica do Estado do Rio Grande do Sul.

MC - Na presença:

Do ilustríssimo Inspetor-Chefe da Inspetoria de _____,
(título profissional e nome);

Do ilustríssimo presidente da _____ (entidade de classe), _____
(título profissional e nome);

Do ilustríssimo Secretário Municipal de (área), _____ (título profissional e nome);

Do ilustríssimo Representante da Câmara Municipal de Vereadores, _____ (título profissional e nome).

MC – Este evento objetiva discutir, propor políticas, estratégias, planos e programas de atuação, bem como afirmar o papel dos profissionais da área da Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia no desenvolvimento nacional e propiciar maior integração do Sistema Confea/Crea/Mútua com a sociedade através da apresentação de propostas no 12º Congresso Estadual dos Profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Crea-RS (12º CEP-RS), referentes aos eixos temáticos indicados pelo Confea:

Marco Legal: Competência Profissional para o Desenvolvimento Nacional.

MC – Com a palavra ilustríssimo _____, Coordenador da Comissão de Organização deste Congresso Distrital.

MC – A partir deste momento, os trabalhos serão coordenados por _____ e daremos início as atividades programadas para este evento, que seguirá o seguinte roteiro: apresentação dos eixos, proposição de propostas e eleições dos Delegados Estaduais e do Estudante, representantes desta Inspetoria, que participarão do Seminário Estadual, em Porto Alegre.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luis, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – www.crea-rs.org.br

ANEXO 10 – FICHA DE AVALIAÇÃO

1. PAINELISTA (SE HOVER)	ÓTIMO	BOM	RUIM	INSATISFEITO
---------------------------------	--------------	------------	-------------	---------------------

2. ORGANIZAÇÃO:	ÓTIMO	BOM	RUIM	INSATISFEITO
Coordenação				
Instalações				
Distribuição de carga horária				
Cumprimento de horários				

3. AVALIAÇÃO GERAL:	ÓTIMO	BOM	RUIM	INSATISFEITO
Avaliação Geral – Congresso Distrital				

COMENTÁRIOS E SUGESTÕES.

Caso queira se identificar:

Nome/Telefone: _____